

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO SEU QUADRO PESSOAL
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL – ESTADO DA BAHIA
1ª RETIFICAÇÃO

O **Município de Ribeira do Pombal/BA**, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis nº 051/2016; 464/2017, juntamente com as Leis Federais nº 11.350/2006; 12.994/2014; 13.342/2016 e 13.595/2018, bem como o Art. 198, §4º da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 559/2021, torna pública a **1ª retificação do edital de abertura** do Processo Seletivo nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA.

1. ONDE SE LÊ:

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL – ESTADO DA BAHIA

LEIA-SE:

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2021 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO SEU QUADRO PESSOAL
E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRA DO POMBAL – ESTADO DA BAHIA

2. ONDE SE LÊ:

O **Município de Ribeira do Pombal/BA**, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis nº 051/2016; 464/2007, juntamente com as Leis Federais nº 11.350/2006; 12.994/2014; 13.342/2016 e 13.595/2018, bem como o Art. 37, inciso II da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 559/2021, torna pública a realização do **Processo Seletivo nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA** para preenchimento de vagas em regime de designação temporária, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

LEIA-SE:

O **Município de Ribeira do Pombal/BA**, no uso de suas atribuições legais com base na legislação municipal vigente, notadamente as Leis nº 051/2016; 464/2017, juntamente com as Leis Federais nº 11.350/2006; 12.994/2014; 13.342/2016 e 13.595/2018, bem como o Art. 198, §4º da Constituição Federal, por meio da Comissão Especial, instituída pela Portaria nº 559/2021, torna pública a realização do **Processo Seletivo nº 001/2021 da Prefeitura Municipal de Ribeira do Pombal/BA** para preenchimento de vagas do seu quadro pessoal e formação de cadastro reserva, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital.

3. ONDE SE LÊ:

2.1. A distribuição do cargo, número de vagas, carga horária, salário e requisito são os seguintes:

NÍVEL MÉDIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

ZONA RURAL

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.550,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar (área de abrangência) desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo. Ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei Federal nº. 13.595, de 05 de janeiro de 2018, especialmente o art. 5º, §1º e art. 6º, I, II, III.

LEIA-SE:

2.1. A distribuição do cargo, número de vagas, carga horária, salário e requisito são os seguintes:

**NÍVEL MÉDIO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
ZONA RURAL**

VENCIMENTO BÁSICO: R\$ 1.550,00

CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas semanais.

PRÉ-REQUISITOS: Ensino Médio Completo e residir na área da comunidade em que atuar (área de abrangência) desde a data da publicação deste edital do Processo Seletivo. **No momento da convocação**, ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, conforme previsto na Lei Federal nº. 11.350, de 05 de outubro de 2006 alterada pela Lei Federal nº. 13.595, de 05 de janeiro de 2018, especialmente o art. 5º, §1º e art. 6º, I, II, III.

4. ACRESCENTA-SE:

2.7. A comprovação do curso de formação inicial deverá ser somente no momento da contratação. Não é necessário para o momento da inscrição.

5. ONDE SE LÊ:

1.3. Os conteúdos programáticos constam no Anexo II deste Edital.

LEIA-SE:

1.3. As atribuições do cargo constam no Anexo II deste Edital.

6. ONDE SE LÊ:

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

1. Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
2. Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
3. Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
4. Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais, realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;
5. Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;
6. Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de

referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

7. Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
8. Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
9. Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
10. Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e
11. Trabalhar com descrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo-os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;
12. Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;
13. Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;
14. Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;
15. Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;
16. Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;
17. Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.
18. Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência:
 - a) aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
 - b) realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
 - c) aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
 - d) realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida;
 - e) Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
 - f) Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; eExercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

LEIA-SE:

ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO

1) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação:

I - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural;

II - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde;

III - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional;

IV - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento:

- a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério;
- b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto;
- c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura;
- d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
- e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas;
- f) da pessoa em sofrimento psíquico;
- g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas;
- h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal;
- i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;
- j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças;

V - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento:

- a) de situações de risco à família;
- b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde;
- c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação;

VI - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras).

2) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe:

I - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

II - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência;

III - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência;

IV - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade;

V - a verificação antropométrica.

3) No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades do Agente Comunitário de Saúde compartilhadas com os demais membros da equipe, em sua área geográfica de atuação:

I - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico;

II - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares;

III - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde;

IV - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença;

V - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde;

VI - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde;

VII - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.

4) O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma

integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

- I - na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- II - no planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- III - na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- IV - na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.

Os demais itens do edital seguem inalterados.

Ribeira do Pombal/BA, 14 de dezembro de 2021.

ERIKSSON SANTOS SILVA
Prefeito Municipal de Ribeira do Pombal/BA